

EDITAL Nº 06/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CURSO TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL.

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Campus Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições, **NO PERÍODO DE 10/06/2019 a 16/06/2019**, para o Processo Seletivo Simplificado - 2019.2 **DO CURSO TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL** - IFBA/Campus Lauro de Freitas.

O Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável teve seus Atos Autorizativos através da Resolução nº 31, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) em 08 de Junho de 2018.

As aulas do curso técnico serão realizadas de segunda a sexta no turno vespertino das 13h30min às 18h20min e aos sábados no turno matutino das 07h10min às 12h30min.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A realização do Processo Seletivo Simplificado 2019.2 destina-se ao preenchimento das vagas regulares, previstas no projeto do curso, e fica a cargo da Comissão, instituída pela Portaria nº 17, de 16 de maio de 2019, a qual cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **40 (quarenta) vagas para o curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável** para ingresso no período letivo 2019.2.

2.2. As vagas serão destinadas ao público geral e distribuídas entre a ampla concorrência e reserva de vagas, conforme disposto na Lei n.º 12.711/2012.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Do total de vagas ofertadas, conforme Anexo II deste Edital, para o Público Geral, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos/as candidatos/as do curso técnico, que estejam cursando ensino médio em escola pública, conforme dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº -9, de 05 de maio de 2017.

3.1.1. Por escola pública, compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20

de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

3.2. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.

3.3. A distribuição das vagas que tratam o item 3.1 deste Edital segue os critérios a seguir: a) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I -77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I.A -9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I.B -91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II -23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

II -A -9% aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II -B -91% aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

b) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I -77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I.A -9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I.B -91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

II -23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

II -A -9% aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II -B -91% aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

3.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e

indígenas e pessoas com deficiência (PCD), aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Para os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar, no ato da matrícula, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.5.1 Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverão assinar um formulário socioeconômico, informando o número de pessoas da sua família e entregar cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 3.7, sem direito a devolução e acompanhadas do original.

3.5.2 Será realizada uma avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher as vagas destinadas a aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

3.5.3 O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas. 3.7 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante. § 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado 2019.2.

3.7 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

3.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.9 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco por cento) das vagas, por curso e por turno, para os candidatos com deficiências que não se enquadrarem como egressos de escola pública. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

3.9.1 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.9.2 Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1. Curso técnico:

4.1.1. Estar cursando o Ensino Médio, a ser comprovado no ato da matrícula

4.1.2 Não estar matriculado em outro curso técnico de qualquer instituição pública de ensino, quando da matrícula do curso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. **As inscrições serão gratuitas** e ocorrerão a partir do dia 10/06/2019 até às 23h59min do dia 16/06/2019, exclusivamente, pela internet através do link: **<http://pss-If-2019-1.ifba.edu.br/Login/Portal.aspx>**

5.3. Na inscrição, o candidato deverá digitar corretamente os dados cadastrais;

5.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

5.5. O IFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFBA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

5.8. A homologação das inscrições será divulgada no site <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>, conforme cronograma de execução, disposto no Anexo I, deste Edital;

5.9. A qualquer tempo, o IFBA poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído por etapa única, considerando:

6.1. Curso técnico

6.1.1. Etapa única para o público em geral:

I. O Processo Seletivo para o curso de Técnico em Sistemas de Energia Renovável, oferecidos neste edital, terá como forma de seleção o sorteio eletrônico, em data definida no cronograma deste edital, divulgado através do site **<http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>**

II. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 19/06/2019, até às 17:00 horas, conforme descrito no Anexo 1 deste Edital, no site <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>

7. DOS RESULTADOS

7.1. Será considerado CONVOCADO ao preenchimento da vaga o candidato que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e CLASSIFICADO o candidato cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

7.2. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

7.3. O resultado do sorteio será divulgado no Portal do IFBA – Campus Lauro de Freitas, no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>, conforme cronograma do Anexo I.

7.4. Poderá ocorrer segunda chamada, a critério do IFBA Campus Lauro de Freitas, caso haja vagas não ocupadas após o período previsto para matrícula dos aprovados da primeira chamada, conforme Cronograma disposto no Anexo I.

7.5. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos será de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h, em data prevista no cronograma do anexo I. Os recursos deverão ser encaminhados à comissão de realização do processo seletivo, presencialmente, no IFBA Campus Lauro de Freitas, no setor de Protocolo.

8.2 Os recursos deverão conter: o nome do candidato, data e hora da interposição do recurso, número de inscrição do candidato, com justificativa clara e coerente.

8.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes, bem como o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>, conforme cronograma disposto no Anexo I.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A Matrícula será efetuada na Coordenação de Registros Acadêmicos (CORA) do Campus Lauro de Freitas, conforme previsto no cronograma indicado no Anexo I, deste edital.

9.2 O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

9.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) CPF (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Declaração de matrícula no ensino médio;
- d) Declaração de frequência na série em que está matriculado;
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- f) 04 (quatro) fotos 3x4;
- g) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- h) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- i) Comprovante de vacinação antitetânica (fotocópia com original ou fotocópia autenticada), conforme determina a resolução nº 19 de 20 de dezembro de 2006

Obs: A documentação a que se refere à alíneas c, d e e, sendo incompleta ou falsa, invalidará a

aprovação no processo seletivo, impossibilitando a matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição e/ou matrícula será cancelada a qualquer tempo, quando houver: documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto, solicitação enviada fora do prazo e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.2. O ato da inscrição representa a ciência e aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado.

10.3. Além da matrícula dos candidatos classificados, poderá ocorrer matrícula de vagas remanescentes a depender das condições

de estrutura da Instituição e do número de desistentes, obedecendo rigorosamente à ordem de chegada, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação do resultado.

11.6. A comissão de realização do processo seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2019.2.

Lauro de Freitas/Bahia, 10 de junho de 2019.

Profª Aurina Oliveira Santana

Diretora Geral do Campus Lauro de Freitas

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	PERÍODO
01	Publicação do edital	10/06/2019
02	Período de Inscrições	10/06/2019 a 16/06/2019
03	Homologação das Inscrições	17/06/2019
04	Interposição de recursos (Homologação das Inscrições)	18/06/2019 de 08:00 às 12 e de 13:30 às 17:00 horas
05	Resultado da Seleção	Até dia 19/06/2019
06	Interposição de recurso contra o resultado	25/06/2019 de 08:00 às 12h e de 13:30h às 17:00 horas
07	Resultado Final	27/06/2019
08	Matrícula	03 e 04/07/2019 de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas
09	Matrículas de vagas remanescentes	08/07 a 29/07/2019, de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, por ordem de chegada (Exceto sábados e domingos)
10	Acolhimento/Aula inaugural	29/07/2019 (14:00 h)

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS CAMPUS LAURO DE FREITAS

CURSO	TURNO	AC	PCD	Reserva para egressos de escola pública								Total de Vagas
				Renda familiar até 1,5 salário mínimo				Renda familiar superior a 1,5 salário mínimo				
				Pretos, pardos e índios		Demais etnias		Pretos, pardos e índios		Demais etnias		
				PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PC D	NÃO PCD	
Técnico em Sistemas de Energia Renovável	Vespertino	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40